



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PARECER Nº 55/2021

Aprovado por 11x0
Em 20 / 08 / 2021

Presidente

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 49/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO E SUBSCRITO POR VEREADORES RELACIONADOS NA PROPOSIÇÃO, DATADO DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

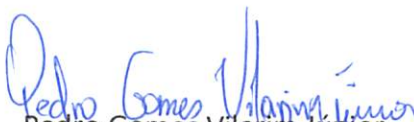
Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº 49/2021, de autoria do Vereador Marcos Antônio de Carvalho e subscrito por vereadores relacionados na proposição, datado de 04 de agosto de 2021, o qual **“Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforo no Município de Floresta-PE”**.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 49/2021 está em conformidade com a legislação vigente. Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Floresta, 19 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Pedro Gomes Vilarim Junior
Presidente


Tiago Sobral Ferraz Moura Manicoba
Secretário/Relator


Ciro Ferraz Pereira
Membro